JUSTUTOR

Questão Discursiva 03539

Roberto, inscrito no concurso para ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal, na prova de conhecimentos gerais, foi flagrado recebendo informações do gabarito que eram transmitidas a ele por dois amigos que, interessados em ajudá-lo a ser aprovado no concurso, transmitiam as informações por meio eletrônico a partir de um veículo que estacionaram próximo ao local em que era realizado o certame. Denunciados por formação de quadrilha, falsidade ideológica e estelionato, foram absolvidos com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Comente fundamentadamente o acerto ou não da decisão.

Resposta #004216

Por: Carolina 31 de Maio de 2018 às 18:58

A decisão padece de equívoco.

Conquanto a capitulação contida na denúncia não tenha primado pela melhor técnica, não há como reconhecer que a conduta descrita seja atípica. Os dois amigos que obtiveram acesso privilegiado ao gabarito e transmitiram a Roberto as respostas do certame devem ser considerados incursos no crime previsto no art. 311-A, § 1º, do CP, uma vez que, antes da divulgação do gabarito, as respostas constituem, para o candidato, informações sigilosas. Para Roberto, tipifica-se o crime previsto no art. 311-A, *caput*, do CP e não o crime de falsidade ideológica, (confome reiteradamente decidido pela jurisprudência), uma vez que este não inseriu informação falsa em documento público, mas informação obtida por meios ilícitos, o que é bastante distinto. Diversa seria a situação se, sem obter acesso privilegiado ao gabarito, os dois amigos de Roberto se limitassem a elaborar as respostas e informá-las ao candito; nesse caso, de fato, a conduta seria atípica para os três agentes.

Por outro lado, correta a decisão ao absolver os acusados pelos crimes de formação de quadrilha (associação criminosa), uma vez que o crime descrito no art. 288 do CP pressupõe estabilidade e permanência. A intenção dos agentes deve ser cometer crimes indeterminados; do contrário, tem-se, apenas, concurso de pessoas (art. 29 do CP).